



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005 / 2008
REGIME : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **30 DE JUNHO DE 2.008, às 14 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí(RS), à Av Hermogênio C.dos Santos,342 se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas referente a Tomada de Preços nº 005 / 2.008.

I-DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção para construção de 45 (QUARENTA E CINCO CASAS) de 36,24m2 cada , conforme Relação de materiais, Plantas, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo em anexo.

II-DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de habilitação os interessados deverão ser cadastrados ou atenderem as exigências, com a antecedência prevista no parágrafo 2º. do art. 22, da Lei Nº. 8.666/93, cumprindo:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".
- Certificado de Regularidade do **FGTS** e Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo **INSS**, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

Os documentos dos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A documentação prevista poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí - RS acompanhado do Certificado de Regularidade do FGTS e INSS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

III-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 - As propostas serão recebidas até às **14:00 horas do dia 30 / 06 / 2.008**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.

3.2 - Após a hora limite, para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, nem permitidos adendos ou alterações as ofertas apresentadas.

3.3 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas, pelos licitantes, alheias àquelas descritas no presente edital.

3.4 - O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitação.

3.5 - O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

IV- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas deverão ser enviadas em dois envelopes distintos lacrados, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
TOMADA DE PREÇOS N° 005 / 2008
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da licitante)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
TOMADA DE PREÇOS N° 005 / 2008
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome completo da licitante)

Observações:

- a) Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior a 10 % (dez por cento) dos preços unitários do orçamento básico; e
- b) O valor total proposto pelas licitantes não deverá ultrapassar ao valor total do orçamento básico.

V - DA DOCUMENTAÇÃO:

É parte integrante deste edital a seguinte documentação:

- a) plantas;
- b) memorial descritivo;
- c) planilha de quantidades e orçamentária; e
- d) minuta do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

e) Relação de materiais

VI- DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações levando em consideração o **menor preço global**;

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º, do art.3º da Lei Federal nº 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII- DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

VIII- DO CONTRATO:

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item acima.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a Licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

IX- PRAZO:

9.1 - Os materiais serão entregues após a emissão da ordem de serviço (conforme necessidade e cronograma das obras) de acordo com o edital, memorial descritivo, plantas, planilha de quantitativos, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do instrumento contratual.

9.2 - O prazo para a conclusão da entrega de materiais será de 12 meses, prazo este contado a partir da data da emissão da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

X- DA EXECUÇÃO:

Modalidade de execução, os materiais serão adjudicados por **Menor preço global**.

XI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados, em parcelas mensais, após a apresentação de fatura, conforme cronograma de entrega, mediante boletim de medição expedidos pela fiscalização.

11.2 - Nos pagamentos realizados após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

XII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entrega de materiais na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;
- c) A entrega deverá ser executada por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas da ABNT em vigor;
- e) Deverá obedecer, rigorosamente, às normas relativas a segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- f) Deverá fornecer o material, E.P.I utilizados para execução dos serviços;
- g) Quaisquer danos decorrentes da entrega de materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;
- h) Ficará obrigada a trocar todos os materiais impugnados pelo órgão técnico competente, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

providências.

- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade;

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto no §3º do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.5 - Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a entrega dos materiais, objeto desta Tomada de Preços.

13.7 - As despesas oriundas da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICA
07.01		

Qualquer esclarecimento sobre a presente Licitação deverá ser solicitado pelos interessados à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Materiais, sito à Av Hermogênio C.dos Santos, 342 , pelos fones (55) 3327-1400 ramal 39 fax (55) 3327-1085. Email pmsj@tribonet.com.br

2.008. Salto do Jacuí ,10 de junho de

Ilton Larri Costa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Salto do Jacuí- RS, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Av Hermogênio C.dos santos, 342, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Senhor Ilton Larri Costa , Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e

CNPJ/MF _____,

End.: _____ neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 243/2.008, **Tomada de Preços nº 005/2008**, regendo-se pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a aquisição de materiais de construção para construção de 45 (quarenta e cinco casas) de 36,24m2 cada , conforme Relação de materiais, Plantas, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de compra por menor preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICA
07.01		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em parcelas mensais, após a apresentação de fatura, conforme cronograma de entrega, mediante boletim de medição expedidos pela fiscalização.

Parágrafo Único – Nos pagamentos realizados após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os materiais serão entregues após a emissão da ordem de serviço (conforme necessidade e cronograma das obras) e serão executadas de acordo com o edital, relação de materiais, memorial descritivo, plantas, planilhas de quantitativos, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas deste instrumento contratual.

O prazo para a conclusão da entrega dos materiais será de 12(doze) meses, prazo este contado a partir da data da emissão da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência, do presente contrato, será idêntico ao fixado para a entrega dos materiais, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- c) efetuar o pagamento ajustado; e
- d) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entrega de materiais na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;
- c) A entrega deverá ser executada por profissionais designados pela CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas da ABNT em vigor;
- e) Deverá obedecer, rigorosamente, às normas relativas a segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- f) Deverá fornecer o material, E.P.I utilizados para execução dos serviços;
- g) Quaisquer danos decorrentes da entrega de materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;
- h) Ficará obrigada a trocar todos os materiais impugnados pelo órgão técnico competente, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido.

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE.

c) judicialmente, nos termos da legislação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;
- b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o FORO de Salto do Jacuí- RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, de de 2008.

Testemunhas:

CONTRATANTE

CONTRATADA